

PROCESSO CEE Nº 0464/82 (Reautuado em 06/04/84)

INTERESSADO : JORGE CHAHINE

ASSUNTO : Alteração de categoria docente na F.E. de Barretos

RELATOR : Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE Nº 1090 /84 - CETG - Aprovado em 30 / 07 / 84

#### 1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Engenharia, mantida pela Fundação Educacional de Barretos, solicita que JORGE CHAHINE, aprovado para lecionar a disciplina Mecânica Geral, vinculada ao Departamento de Física, no curso de Engenharia, área Civil e Elétrica, na categoria docente de Professor I, seja classificado como Professor II, por ter obtido o título de Mestre.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO:

A instrução processual comprova que o interessado defendeu, publicamente, sua dissertação de mestrado, em 22 de fevereiro do corrente ano, intitulada "Teoremas de Baixa Energia no Espalhamento Compton".

O referido trabalho foi desenvolvido no curso de Pós-Graduação do Instituto de Física e Química de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Nessas condições, a solicitação encontra amparo no disposto pelo artigo 5ª da Deliberação CEE nº 5/80.

#### 3. CONCLUSÃO:

O professor JORGE CHAHINE, aprovado pelo Parecer CEE nº 1735/82 para lecionar a disciplina Mecânica Geral na Faculdade de Engenharia, mantida nela Fundação Educacional de Barretos, passa a ser classificado na categoria docente de Professor II.

São Paulo, 3 de junho de 1984

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Relator

#### 4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO adota como seu Parecer o Voto do Relator. O Consº Alpínolo Lopes Casali apresentou Declaração de Voto em anexo.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Erwin Theodor Rosenthal, Jesson Vidal,

Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro, em 20.06.84

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Vice-Presidente  
em exercício

5. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de julho de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO  
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE VOTO

Aceita-se, a título de exceção.

São Paulo, 20 de junho de 1.984

a) Consº Alpínolo Lopes Casali

Autor